



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES, SWITCHS, NOBREAKS E TRANSFORMADORES**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP necessita realizar a aquisição de roteadores, switches, nobreaks e transformadores, com a finalidade de assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e a adequada expansão da infraestrutura tecnológica e elétrica empregada no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

A aquisição de roteadores mostra-se indispensável diante das recorrentes falhas no sistema de internet atualmente verificadas, as quais comprometem o acesso a sistemas institucionais, a comunicação interna entre setores e gabinetes, a tramitação de documentos eletrônicos, bem como o atendimento ao público. A ausência de equipamentos próprios, atualizados e com capacidade compatível com a demanda existente fragiliza a autonomia administrativa desta Casa Legislativa, expondo os serviços essenciais a interrupções frequentes e impactando negativamente a eficiência e a produtividade institucional.

No que se refere aos switches, à aquisição é necessária para promover a adequada distribuição e gerenciamento do tráfego de dados na rede interna, permitindo a interligação eficiente entre computadores, impressoras, servidores e demais dispositivos conectados. A infraestrutura atual apresenta limitação de portas disponíveis e/ou desempenho inferior ao padrão Gigabit, o que pode ocasionar lentidão, instabilidade e gargalos na transmissão de dados.

No que se refere aos nobreaks, a aquisição é necessária para atender especialmente os gabinetes parlamentares e setores administrativos, considerando as constantes oscilações e quedas no fornecimento de energia elétrica. Tais variações representam risco significativo aos computadores, impressoras, equipamentos de rede e demais dispositivos eletrônicos utilizados diariamente, podendo ocasionar perda de dados, danos permanentes aos equipamentos e paralisação abrupta das atividades legislativas. A utilização de nobreaks garantirá autonomia temporária de funcionamento, proteção contra surtos e maior segurança operacional.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Quanto aos transformadores, a aquisição destina-se especificamente à alimentação adequada de impressoras com tensão de operação em 110V, assegurando compatibilidade com a rede elétrica disponível, funcionamento regular dos equipamentos e prevenção de danos decorrentes de alimentação elétrica incompatível ou instável.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção das soluções ora propostas contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura institucional, mitigando riscos operacionais, prevenindo prejuízos materiais e assegurando condições adequadas para o pleno exercício das atividades legislativas e administrativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, aplicáveis às contratações de bens e serviços necessários ao funcionamento da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de rede e proteção elétrica, novos e de primeiro uso, com garantia do fabricante, destinados à modernização, ampliação, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Biritiba Mirim. A contratação contempla o fornecimento dos seguintes equipamentos ou equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas:

4.1 Descrição detalhada:

ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA (EXEMPLIFICATIVOS)
Roteador Principal (Firewall/VPN)	1	Roteador Concentrador com Firewall e VPN: Processador Dual-Core	Essencial para gerenciar e segmentar a rede de forma robusta. Oferece recursos avançados de	MikroTik RB750Gr3 (hEX); UbiquitiEdgeRouter X; ou equivalente.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

		(mín. 880MHz), 256MB RAM, 5 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000). Suporte a aceleração de hardware IPsec, servidor/cliente VPN, gerenciamento avançado de regras de Firewall, QoS e controle de banda. Alimentação via PoE-in ou fonte DC.	segurança e priorização de tráfego, garantindo estabilidade e proteção contra acessos não autorizados.	
Sistema de Rede Mesh	4	Unidade de Sistema de Rede Mesh Wi-Fi 6: Tecnologia Dual-Band AX3000 (mín. 2402 Mbps em 5GHz e 574 Mbps em 2.4GHz). Mínimo de 2 portas Gigabit por unidade. Suporte a protocolos de Roaming (802.11k/v/r), criptografia WPA3 e capacidade para conexão simultânea de ao menos 100 dispositivos.	Garante cobertura Wi-Fi completa e uniforme, eliminando zonas mortas. O Wi-Fi 6 oferece maior capacidade de carga e velocidade para múltiplos usuários simultâneos.	TP-Link Deco X50 (AX3000); Intelbras Twibi Force AX; ou equivalente.
Acesso Externo	2	Roteador Wireless Mesh Dual-Band AX3000: Padrão Wi-Fi 6, 4 portas RJ45 Gigabit. Compatibilidade com tecnologia Mesh para expansão de cobertura. Tecnologias MU-MIMO e OFDMA integradas. Suporte a IPv6 e largura de banda de canal de 160MHz.	Destinados a áreas de uso público ou reuniões. A tecnologia melhora a eficiência da rede em locais de alta densidade de usuários, mantendo a conexão estável.	TP-Link Archer AX53; Intelbras AX 3000; ASUS RT-AX58U; ou equivalente.
Proteção de Energia	20	Nobreak (UPS) Interativo Bivolt: Entrada bivolt automática (115V/127V/220V) e	O Nobreak protege os equipamentos de rede contra quedas e oscilações na rede elétrica. A função Bivolt	Intelbras ATTIV 1200VA; SMS Manager NET4+; NHS Compact Plus; ou equivalente.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

		saída compatível. Potência mínima de 1200VA (600W). Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR 14136. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, sub e sobretensão. Função DC Start (Partida a Frio): Permite ligar o equipamento na ausência de rede elétrica. Sinalização visual (LED) e sonora de status e bateria.	garante flexibilidade de instalação, enquanto o recurso DC Start assegura que os equipamentos críticos possam ser iniciados apenas pela bateria em casos de emergência, garantindo a continuidade mínima dos serviços de rede.	
Interligação	3	Switch Gigabit de Mesa TP-Link 8 Portas 10/100/1000Mbps - LS1008G ou equivalente.	Permite a conexão de múltiplos dispositivos via cabo de rede, garantindo alta velocidade e estabilidade para computadores, impressoras e outros equipamentos. A tecnologia Gigabit (1Gbit) assegura uma comunicação rápida entre os dispositivos na rede local, evitando gargalos e otimizando o desempenho geral.	TP-Link LS1008G; D-Link DGS-1008A; Intelbras SG 800 Q+; ou equivalente.
Energia	4	Autotransformador Automático de Tensão: Entrada Bivolt (127V/220V) e Saída 110V/127V. Potência nominal mínima de 1500VA (suporte a picos de carga). Gabinete metálico ou plástico de alto impacto com canecas de proteção. Cabo de alimentação de 10A ou 20A (conforme NBR	Equipamentos com demanda alta corrente em picos de funcionamento (fusão). Um transformador de 1500VA garante que o equipamento opere sem quedas de tensão, protegendo o motor e a placa lógica dos equipamento podendo ser roteador, impressora etc, contra variações bruscas de	Upsai Ti-1500; Force Line 1500VA; Kitec 1500VA; ou equivalente.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

		14136). Proteção térmica contra sobreaquecimento.	energia.	
--	--	---	----------	--

4.2 Resumo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	1	Roteador Firewall/VPN: Processador Dual-Core (mín. 880MHz), 256MB RAM, 5 portas Gigabit. Suporte a IPsec, Firewall, QoS e controle de banda.
02	4	Unidade Mesh Wi-Fi 6: Tecnologia Dual-Band 802.11ax, velocidade mínima combinada de 3000 Mbps. Mínimo 2 portas Gigabit. Suporte a Roaming 802.11k/v/r.
03	2	Roteador Wireless Mesh: Padrão Wi-Fi 6 (802.11ax), velocidade mínima 3000 Mbps. 4 portas Gigabit. Tecnologias MU-MIMO e OFDMA integradas.
04	20	Nobreak Interativo Bivolt: Mínimo 1200VA (600W). 8 tomadas NBR 14136. Recurso DC Start (Partida a frio). Proteção contra surtos e oscilações.
05	3	Switch Gigabit: 8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps. Arquitetura Non-blocking e Plug & Play.
06	4	Autotransformador Bivolt: Entrada 127/220V e saída 110/127V. Potência mínima de 1500VA. Proteção térmica integrada.

4.3 Justificativa da Solução Integrada

A solução deverá ser fornecida de forma integrada e compatível entre si, garantindo interoperabilidade dos equipamentos e pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica. A indicação de marcas e modelos tem caráter meramente referencial, visando à definição do padrão de desempenho e qualidade esperados, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a modernização, estabilidade e continuidade da infraestrutura de rede lógica e elétrica da unidade administrativa, mediante a aquisição de roteadores, switches, transformadores e nobreaks, visando alcançar os seguintes resultados: a) Garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções na conectividade de rede e no fornecimento de energia para equipamentos essenciais; b) Aumentar a confiabilidade e estabilidade da rede institucional, proporcionando melhor desempenho na transmissão de dados, maior velocidade de conexão e redução de falhas



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

operacionais; c) Proteger equipamentos e sistemas críticos, por meio do uso de nobreaks e transformadores adequados, minimizando riscos decorrentes de oscilações, quedas de energia e surtos elétricos; d) Elevar a segurança da informação, assegurando infraestrutura compatível com as demandas atuais de conectividade, controle de acesso e integridade dos dados trafegados; e) Reduzir custos com manutenção corretiva e substituições emergenciais, mediante a renovação e padronização tecnológica dos equipamentos; f) Proporcionar maior eficiência operacional aos servidores, garantindo acesso contínuo aos sistemas institucionais, plataformas digitais e serviços em rede; g) Assegurar conformidade com normas técnicas e boas práticas de infraestrutura de TI e elétrica, promovendo maior durabilidade e desempenho dos ativos adquiridos; h) Promover melhor planejamento orçamentário, com aquisição planejada e adequada às necessidades institucionais, evitando contratações emergenciais.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração após a formalização da contratação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura de rede lógica e de proteção elétrica da unidade administrativa, compreendendo roteadores, switches, transformadores e nobreaks, devidamente especificados conforme as necessidades técnicas do órgão.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, certificados conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- **Roteadores**, destinados ao gerenciamento e controle do tráfego de dados entre redes internas e externas, garantindo conectividade estável, segura e compatível com a demanda institucional;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- **Switches**, responsáveis pela interligação dos dispositivos da rede local, assegurando eficiência na comunicação interna, desempenho adequado e possibilidade de expansão futura;
- **Transformadores**, voltados à adequação e estabilização da tensão elétrica, protegendo os equipamentos contra variações incompatíveis com suas especificações técnicas;
- **Nobreaks**, destinados a assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica em casos de interrupção ou oscilação, permitindo o funcionamento temporário dos equipamentos essenciais e evitando perda de dados e danos aos sistemas.

A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando requisitos de desempenho, compatibilidade, eficiência energética e segurança. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura já existente, possibilitando integração plena ao ambiente tecnológico atual, sem necessidade de adaptações estruturais relevantes. A contratação abrange ainda: Entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração; Garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência; Manual técnico e documentação em língua portuguesa; Suporte técnico durante o período de garantia, quando aplicável.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Documentos para Habilitação:

- a. Ato constitutivo de comprovação de existência jurídica da pessoa na forma da lei;
- b. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

g. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a aquisição de roteadores, nobreaks, switch e transformadores, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em parcela única, no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual ou equivalente, nas dependências da Câmara Municipal ou em local por ela indicado.

10.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e em linha de produção do fabricante. Deverão estar devidamente acondicionados em embalagem original, lacrada, contendo manuais, acessórios, cabos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, e deverão possuir garantia mínima conforme definido neste instrumento, contada a partir do recebimento definitivo.

10.4 A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo produção, embalagem, transporte, descarga e entrega, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

10.5 No ato do recebimento, o material será submetido à verificação quantitativa e qualitativa pela Diretoria de Secretaria, que atestará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, o material será recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração.

10.6 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente os princípios e normas previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação pública.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Obrigações da Contratada

a. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- b. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- e. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- f. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.2 Obrigações da Contratante

- a. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- b. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- d. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- e. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.3 Fiscalização

- 11.3.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

11.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.3 A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.

11.4 Infrações Administrativas

11.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do termo de referência.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.5 Sanções Administrativas

11.5.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

11.5.2 . Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5.3 A sanção prevista na alínea a) do item 11.5.1 acima será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.4 A sanção prevista na alínea b) do item 11.5.1 acima será aplicada quando praticadas qualquer das condutas do subitem 11.4.1, sendo:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou quando se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- c) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a contratação, nas hipóteses de o infrator retardar ou tumultuar o procedimento de contratação;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;
- f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando da inexecução total do objeto;
- g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do contrato;
- h) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- i) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de o infrator estiver impedido de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

11.5.5 No caso da alínea a), o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Câmara a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.5.6 No caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea e) do subitem 11.5.4 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

11.5.7 A sanção prevista na alínea c) do subitem 11.5.1 será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.8 A sanção prevista na alínea d) do subitem 11.5.1 será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

11.5.9 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.

11.5.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.5.11 A aplicação de multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.

11.5.12 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

11.5.13 A aplicação das sanções previstas neste ato convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

11.5.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.5.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.18 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo

Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.19 As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.20 Em caso de rescisão contratual serão obedecidos os trâmites legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021

11.5.21 São aplicáveis à presente contratação as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Tratamento de Dados Pessoais

11.6.1 Para fins do Contrato, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Termo de Referência, cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.7 Anticorrupção

11.7.1 Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

11.8 Reajuste de Preço

11.8.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, tendo em vista tratar-se de fornecimento de objeto de execução imediata, com prazo de entrega inferior a 12 (doze) meses

11.8.2 Não será admitido reajuste, repactuação, revisão ou atualização de preços, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente previstas de revisão por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que caracterizem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

11.8.3 Qualquer pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado, instruído com documentação comprobatória e submetido à análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, não gerando direito automático à recomposição.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.

12.1.1 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após a execução do serviço prestado no período, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

12.1.2 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

12.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3.1.1 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura sem incorreções.

12.1.4 A recusa ou retenção de pagamentos pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

12.1.5 A Câmara fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

12.1.6 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Câmara, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

12.1.6.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.1.6.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Dispensa de Licitação nos termos do artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

13.2 Critério de Julgamento: Menor Preço

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 ITENS:

A) **ROTEADOR MIKROTIK RB750GR3 HEX 5SPORTAS GIGABIT VPN, UBIQUITI EDGE ROUTER X OU EQUIVALENTE**

Fonte de Pesquisa	Valor
Id contratação PNCP: 47563739000175-1-000367/2025	R\$ 547,99
https://www.aztech.com.br/routerboard-mikrotik-rb-750gr3-hex-880mhz-256mbl4?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=1000614938&gbraid=0AAADhfK_p8kxoxpcWIEodTmeZWSBQAi&gclid=Cj0KCQiAtfXMBhDzARIsAJ0jp3DWz3Y-rSwc310GPMarAjIFQ3qXv7HC1d3l-1rH3QJRGMP9X3Ksus8aAo6bEALw_wcB	R\$ 623,08
https://www.upperseg.com.br/informatica/roteadores-	R\$ 614,21



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

wireless/roteadores/roteador-routerboard-mikrotik-rb750gr3-hex-5-portas-gigabit-ethernet/?gad_source=1&gad_campaignid=17071887064&gbraid=0AAAAADtWOg9swl1vamg0hrrfpjRFlyI-d&gclid=Cj0KCQiAtfXMBhDzARIsAJ0jp3DvIsG5PbqtFqr1rqMU15IuQFWPrwI7KVyYoCXs4tMo8tvaDzZbSysaAlsAEALw_wcB	
MEDIA DE PREÇOS :	R\$ 595,09

B) ROTEADOR TP-LINK DECO X50, AX3000, WIFI6, INTELBRAS, TWIBI FORCE AX OU EQUIVALENTE

Fonte de Pesquisa	Valor
Id contratação PNCP: 45324290000167-1-000060/2025	R\$ 879,39
https://www.tiburon.com.br/roteador-mesh-tp-link-deco-x50-ax3000-wifi6-kit-2?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&https://www.tiburon.com.br/monitores&gad_source=1&gad_campaignid=21807130461&gbraid=0AAAAADzBUhGES6yVKAD-lyXiFbz_EGgMY&gclid=Cj0KCQiAtfXMBhDzARIsAJ0jp3CCq6ouaZdrgf1Qpsd_nWuJYORwwlWuwB4s85jxdg6mqPOqsgetV0QaAobGEALw_wcB	R\$ 898,98
https://www.kabum.com.br/produto/623640/roteador-tp-link-ax3000-deco-x50-smart-home-wi-fi-6?gad_source=1&gad_campaignid=23547167016&gbraid=0AAAAA9SWfdAnDXWmd797PWV6roDhRPNDQ&gclid=Cj0KCQiAtfXMBhDzARIsAJ0jp3BwU74xE5GF08_NWrRyeTZUDQYkdHQaEgOtEPtD5V3prPepyNshN_saAlQDEALw_wcB	R\$ 636,46
MEDIA DE PREÇOS:	R\$ 804,94

C) ROTEADOR WIRELESS MESH DUAL BAND, AX3000 , WIFI 6, 4 PORTAS, ARCHER AX53, TP-LINK, INTELBRAS AX 3000, ASUS RT-AX-58U OU EQUIVALENTE

Fonte de Pesquisa	Valor
Id contratação PNCP: 45324290000167-1-000060/2025	R\$ 285,98



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Id contratação PNCP: 05914497000177-1-000002/2026	R\$ 304,63
Id contratação PNCP: 44847663000111-1-000026/2026	R\$ 275,87
MÉDIA DE PREÇOS:	R\$ 288,82

D) SWITCH GIGABIT DE MESA TP-LINK LS1008G, DLINK DGS-1008^a, INTELBRAS SG800, 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS- LS1008G OU EQUIVALENTE

Fonte de Pesquisa	Valor
Id contratação PNCP: 46248837000155-1-000067/2025	R\$ 259,97
Id contratação PNCP: 46172888000140-1-000316/2025	R\$ 174,22
Id contratação PNCP: 46599809000182-1-000543/2025	R\$ 161,00
MÉDIA DE PREÇOS:	R\$ 198,39

E) NOBREAK INTELBRAS ATTIV, 1200 VA, 600W, 08 TOMADAS, 220V OU EQUIVALENTE

Fonte de Pesquisa	Valor
https://www.papelex.com.br/nobreak-attiv-1200-va-120-intelbras/p?srsId=AfmBOoqpf4CZ4ezL0gE9j-tuVAefuUUEIBv3rhArgtj2oJEinIJV4qPJt28	R\$ 884,91
Id contratação PNCP: 51848497000133-1-000001/2026	R\$ 1299,00
Id contratação PNCP: 60123916000160-1-000003/2026	R\$ 1297,42
MÉDIA DE PREÇOS:	R\$ 1160,44

F) TRANSFORMADORES DE 2000 WATTS, BIVOLT

Fonte de Pesquisa	Valor
Id contratação PNCP: 46363933000144-1-000497/2025	R\$ 267,22
https://www.magazineluiza.com.br/transformador-upsai-2000va-bivolt-automatico-tf452041/p/kf5295e4g6/cj/aeug/?&seller_id=varejaodeferragenskodamalta&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84393&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_apo_3p_adv-funnel-trafego-csp-0326&utm_content=&partner_id=84393&gclid=aw.ds&gad_source=	R\$ 266,69



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Centro, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim – São Paulo
Fone / Fax: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

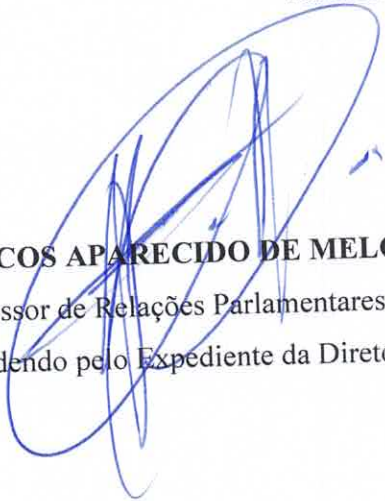
l&gad_campaignid=23600723162&gbraid=0AAAAAD4zMxgTC Glmo5V34qyLEbymOyx&gclid=CjwKCAiA- _MBhAKEiwASBmsBKHcRPGxel5Q9XnTLBhxb2Nt8h0LKIVJBL AXL9CETgXB2ZSu9932lBoCDhMQAvD_BwE	
https://www.centralcabos.com.br/transformador-bivolt-automatico-expert-2000va/p?idsku=2017043011	R\$ 209,00
MÉDIA DE PREÇOS:	R\$ 247,63

VALOR TOTAL: O valor total estimado por esta Câmara Municipal para a aquisição dos itens especificados, é de aproximadamente R\$ 29,186,98 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme ficha orçamentária a ser indicada pela Contabilidade Contratada da Câmara.

Biritiba Mirim, 18 de maio de 2026.


MARCOS APARECIDO DE MELO
Assessor de Relações Parlamentares
Respondendo pelo Expediente da Diretoria